



LEI N° 015/97

(21 de fevereiro de 1997)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria, de Segurança Pública, com interveniência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, visando à execução de serviços pertinentes ao Corpo de Bombeiros e afins.

Parágrafo Único - Os encargos cabentes às partes estão definidas no corpo do convênio, a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 21 de fevereiro de 1997.

**JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

**ROBERTO SEIXAS**

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos



## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

*Lei 15/1997*